

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 1 de setembro de 2014

II

Série

Número 133

Sumário

SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Portaria n.º 154/2014

Aplica e adapta à Região o disposto na Portaria n.º 96/2014, de 5 de maio, do Ministério da Saúde, que regulamenta a organização e funcionamento do Registo Nacional do Testamento Vital (RENTEV).

**SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS
SOCIAIS****Portaria n.º 154/2014**

de 1 de setembro

Aplica e adapta à Região Autónoma da Madeira a Portaria n.º 96/2014, de 5 de maio, do Ministério da Saúde, que regulamenta a organização e funcionamento do Registo Nacional do Testamento Vital (RENTEV)

A Lei n.º 25/2012, de 16 de julho, estabelece o regime das diretivas antecipadas de vontade em matéria de cuidados de saúde, designadamente sob a forma de testamento vital, regula a nomeação de procurador de cuidados de saúde e cria o Registo Nacional do Testamento Vital (RENTEV).

Nesta sequência, a Portaria n.º 96/2014, de 5 de maio, do Ministério da Saúde, regulamenta a organização e funcionamento do RENTEV.

O RENTEV mantém atualizada a informação relativa às diretivas antecipadas de vontade e procurações de cuidados de saúde nele registadas, assegurando a sua disponibilização, nos termos constantes da predita portaria, a todo o tempo.

Assim, urge definir, na Região Autónoma da Madeira, as entidades regionais correspondentemente competentes no âmbito do referido diploma legal, com vista à sua plena exequibilidade.

Nestes termos, manda o Governo Regional da Madeira, pelo Secretário Regional dos Assuntos Sociais, ao abrigo do disposto na alínea d) do artigo 69.º do Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma da Madeira, aprovado pela Lei n.º 13/91, de 5 de junho, revisto e alterado pelas Leis n.º 130/99, de 21 de agosto e n.º 12/2000, de 21 de junho, conjugado com o disposto na alínea g) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2012/M, de 1 de junho, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2013/M, de 25 de novembro, o seguinte:

Artigo 1.º
Objeto

A presente portaria aplica e adapta à Região Autónoma da Madeira a Portaria n.º 96/2014, de 5 de maio, do Ministério da Saúde, que regulamenta a organização e funcionamento do Registo Nacional do Testamento Vital (RENTEV), com as especificidades decorrentes do artigo seguinte.

Artigo 2.º
Adaptações de competências

1. As referências feitas, bem como as competências atribuídas, ao Agrupamento de Centros de Saúde (ACES) e Unidade Local de Saúde, E.P.E. (ULS, E.P.E.), consideram-se reportadas na Região ao Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E..
2. A referência feita, bem como a competência atribuída, ao Diretor Executivo dos ACES e ao Conselho de Administração das ULS, E.P.E., considera-se reportada na Região ao Diretor Clínico e ao Conselho de Administração do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E., respetivamente.
3. A referência feita, bem como a competência atribuída, à Direção-Geral da Saúde, considera-se reportada na Região ao Instituto de Administração da Saúde e Assuntos Sociais, IP-RAM.

Artigo 3.º
Entrada em vigor

A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, no Funchal, aos 28 dias do mês de agosto de 2014.

O SECRETÁRIO REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS, Francisco Jardim Ramos

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€15,91 cada	€15,91;
Duas laudas.....	€17,34 cada	€34,68;
Três laudas.....	€28,66 cada	€85,98;
Quatro laudas.....	€30,56 cada	€122,24;
Cinco laudas	€31,74 cada	€158,70;
Seis ou mais laudas.....	€38,56 cada	€231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série	€27,66	€13,75;
Duas Séries	€52,38	€26,28;
Três Séries	€63,78	€31,95;
Completa	€74,98	€37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Departamento do Jornal Oficial
Departamento do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: €1,22 (IVA incluído)